



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO – DECLARAÇÃO DE NULIDADE.

Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

Objeto: Contratação de veículos para prestação de serviço de Transporte Escolar aos estudantes do Município de Dona Inês-PB, durante o ano letivo de 2025.

FATOS

O Secretário Municipal de Educação enviou Ofício nº. 015/2025, solicitando a revogação do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 que trata da contratação de veículos para prestação de serviço de Transporte Escolar aos estudantes do Município de Dona Inês-PB, durante o ano letivo de 2025.

Identificou-se a necessidade de ajustes na quantidade de passageiros, tendo em vista o aumento no número de matrículas. Essas alterações são necessárias para garantir a adequação do serviço à demanda e assegurar melhores condições aos estudantes. Também se identificou a necessidade de incluir no edital a obrigatoriedade de que o motorista, o cuidador, o combustível e a manutenção do veículo sejam de responsabilidade da empresa contratada. Essas modificações são essenciais para garantir a qualidade do serviço prestado e atender adequadamente às necessidades da comunidade escolar.

FUNDAMENTO JURIDICO ~

De acordo, com a Lei nº 14.133/2021, diante de uma irregularidade, a Administração deve, primeiro, buscar corrigir o vício, e somente se não for possível tal correção, deve lançar mão de um ato de anulação. Esse é o teor do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, estabelece que a nulidade é uma exceção e deve ser aplicada apenas em casos de vícios insanáveis.

Alguns exemplos de situações que podem levar à nulidade de uma licitação são:

- Contratação sem a caracterização adequada do objeto

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Analisando o processo licitatório a irregularidade se mostra insanável uma vez que houve a necessidade de



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1990, ano 47, de 28 de janeiro de 2025

ajustes na quantidade de passageiros, em virtude do aumento no número de

matrículas. Além disso, identificou-se a necessidade de incluir no edital a obrigatoriedade de que o motorista, o cuidador, o combustível e a manutenção do veículo sejam de responsabilidade da empresa contratada, sendo essas alterações essenciais para garantir a adequação do serviço à demanda e assegurar melhores condições aos estudantes.

Como se pode ver, o ato de anulação possui tanto o aspecto de proteção da lisura do procedimento licitatório e do objeto a ser contrato, quanto o aspecto de prestar atenção aos resultados da licitação e da contratação, quando não se está diante de uma ilegalidade insanável. Isto é, entre as possibilidades de correção do vício e anulação, quando na esfera administrativa.

ISTO POSTO, Declaro a NULIDADE Pregão do Eletrônico nº. 003/2025 que trata da contratação de veículos para prestação de serviço de Transporte Escolar aos estudantes do Município de Dona Inês-PB, durante o ano letivo de 2025.

Proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município no Portal da Transparência municipal, para que interessar possa apresentar recurso outro meio de defesa.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti
– Município de Dona Inês – PB, 28 de janeiro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº
01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA.
28 DE JANEIRO DE 2025**

**CONVOCA OS APROVADOS NA
PROVA DISCURSIVA PARA
PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO
VEICULAR, CONFORME
ESPECIFICA.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 156/2025, composta por **JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO**, Secretário Adj. de Educação, Mat. nº 1105; **JOSEANE SILVA DE OLIVEIRA**, Gestora de Contratos, Mat. nº 773; e **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Consultor Jurídico OAB/PB nº 33.470; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art. 1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **CONVOCAÇÃO**:

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

1. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia 29 de janeiro de 2025 e os candidatos convocados deverão comparecer no endereço designado até no máximo às 7h59min.

1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h e serão fechados às 7h59min.

1.1.1. O Candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados para a prova, preferivelmente com antecedência mínima de 30 minutos ao horário do início da prova, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor, sendo eliminado do certame o candidato que não apresentá-la, uma vez não ser permitido, pela legislação de trânsito, a entrega de veículo a pessoa não habilitada.

**1.1.2. A prova prática será realizada no seguinte local:
NA GARAGEM DA PREFEITURA**

situada na Rua FRANCISCO LUIS SOARES, S/N, Jardim Primavera, Município de Dona Inês/PB – CEP: 58228-000
(localização via google maps:
<https://maps.app.goo.gl/ESztBHPj8d2LB7Kk9>)

1.2. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h00, podendo se estender até o período da tarde, até que todos os candidatos convocados realizem a prova.

1.2. 1. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

1.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.

1.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou a apresentação de candidato fora do local designado.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1990, ano 47, de 28 de janeiro de 2025

1.3. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais.

1.4. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

1.4.1. Serão convocados os candidatos, obedecendo à ordem de classificação, que estiverem aptos a realizar a prova prática.

1.4.2. Se mais de um candidato obtiver a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados para a realização da prova prática. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

1.5. A quantidade de veículos utilizados na Prova Prática de Direção Veicular será de prerrogativa da Prefeitura de Dona Inês, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

1.6. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

1.7. A Prova Prática será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima de 5,0 pontos e não for eliminado.

1.8. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

1.9. Serão considerados os seguintes critérios de análise na Prova Prática de Direção Veicular:

- a. Domínio do veículo
- b. Uso adequado dos espelhos
- c. Mudança de marchas
- d. Manutenção da posição correta na via.
- e. Atenção e reflexos ao volante.
- f. Ré.
- g. Conversão em esquina.
- h. Baliza
- i. Estacionamento
- j. Posicionamento do veículo em área de embarque/desembarque
- k. Observação da sinalização.
- l. Respeito aos pedestres.
- m. Uso de cintos de segurança.
- n. Manter distância segura dos outros veículos.
- o. Não deixar o veículo morrer.
- p. Controle de embreagem e acelerador.
- q. Não bater ou encostar em obstáculos.
- r. Comportamento calmo e seguro.

s. Comunicação adequada com os fiscais e outros usuários da via.

t. Confiança e segurança nas manobras realizadas

1.9.1. O candidato que não realizar a prova será eliminado do Processo Seletivo.

1.10. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

1.11. A Prova Prática será composta por etapa única.

1.12. O candidato será avaliado em relação ao que tiver realizado no trajeto da prova.

1.13. Para fins de recurso, o candidato poderá fazê-lo através do e-mail da Secretaria de Educação, das 07h30 às 11h00 do dia 31/01/2025, conforme cronograma oficial, se for de seu interesse.

1.14. O candidato poderá perder pontos se provocar acidentes, danos em equipamento ou qualquer erro grave durante o desenvolvimento das atividades.

1.15. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar lanche e/ou água para se alimentar.

1.16. A pontuação obtida na segunda fase será somada à da primeira fase.

1.17. Constituem faltas na Prova Prática de Direção Veicular:

1.17.1. Faltas Gravíssimas:

- a. Dirigir na contramão.
- b. Desrespeitar a sinalização de parada obrigatória.
- c. Transitar com veículo sobre calçada.

1.17.2. Faltas Graves:

- a. Falhar no uso do cinto de segurança.
- b. Não sinalizar mudanças de direção.

1.17.3. Faltas Médias:

- a. Não dar a preferência corretamente
- b. Deixar de observar o movimento lateral.

1.17.4. Faltas Leves:

- a. Deixar de acionar o limpador de para-brisa sob chuva
- b. Manter a porta do ônibus aberta durante a condução.
- c. Uso inadequado da buzina.

8. Ratificam-se os termos do capítulo "VII. DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR", do Edital Normativo do presente Processo Seletivo de Seleção Simplificada, no que não for conflitante com o disposto neste Edital de convocação.

9. Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido no item 1.1 do presente capítulo no seguinte endereço:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1990, ano 47, de 28 de janeiro de 2025

GARAGEM DA PREFEITURA

situada na Rua FRANCISCO LUIS SOARES, S/N, Jardim Primavera, Município de Dona Inês/PB – CEP: 58228-000
(localização via google maps:
<https://maps.app.goo.gl/ESztBHPj8d2LB7Kk9>)

9. Dos candidatos convocados:

RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA - MOTORISTA CNH CATEGORIA "B" / CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
11	ANDRÉ JULIÃO DA SILVA	9,6
19	ARTHUR CANTALICE ALVES DE AQUINO RIBEIRO	9,5
17	FABIO FLORENTINO DA SILVA	7,5
22	FLAVIANO PAULINO DA SILVA	7,7
09	JONAS BEZERRA DA SILVA	9,7
23	JOSÉ ANCHIETA CANTALICE DA SILVA MOREIRA NETO	9,8
15	JOSE FABIELSON DOS SANTOS SILVA	7,6
01	LUANDERSON SALUSTINO DA SILVA	9,9
21	PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	9,6
13	PEDRO DUARTE NETO	7,3
26	WELLINGTON MAURÍCIO DOS SANTOS COSTA	7,4

RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA - MOTORISTA CNH CATEGORIA "D" / CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
24	ANDERSON DA SILVA GUIMARÃES	9,4

05	ÁRDOM NUNES DA SILVA	9,9
08	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	7,2
03	CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS	9,8
20	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	9,2
10	GABRIEL TRINTADE DE LIMA	9,7
25	JOÃO VICENTE DE SOUSA JÚNIOR	7,3
14	JOÃO VICTOR DA SILVA	9,5
07	MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS	9,6
16	PEDRO RONIellySON SILVA DE ARAUJO	7,0
12	RENATO FELIX PAULINO	9,4
06	ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS	9,1
02	TIAGO CAETANO DA SILVA	9,3

Dona Inês/PB, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO
Presidente da Comissão

JOSEANE SILVA DE OLIVEIRA
Membra da Comissão

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR
Membro da Comissão.

Obs: via física original assinada.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0025/2025



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1990, ano 47, de 28 de janeiro de 2025

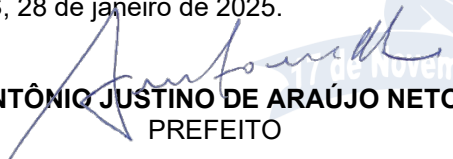
Processo Nº: 0042/2025
Registro CGM Nº: 25-00040-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa responsável pela instalação de extintores de incêndio e montagem e instalação de placas fotoluminescente de orientação para o Festa de Santa Inês e São Sebastião 2025, referente a DISPENSA Nº 0025/2025 em favor de DEIVID CAUAN DOS SANTOS OLIVEIRA (CNPJ: 41.337.117/0001-42) R\$ 5.800,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0025/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 28 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0029/2025

Processo Nº: 0001/2025

Registro CGM Nº 25-50015-5

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Fundamento Legal INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025

Objeto Contratação de empresa de serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados

contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento. Exercício 2025.

Assinatura 24/01/2025

Vigência 24/01/2025 A 31/12/2025

Valor 49.894,00


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0031/2025

Processo Nº: 0563/2024

Registro CGM Nº 25-50016-3

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado NÚBIA NOBRE GOUVEIA

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0001/2025

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria Técnica, para dar suporte semanalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2025.

Assinatura 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 A 31/12/2025

Valor 31.200,00


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0030/2025

Processo Nº: 0582/2024

Registro CGM Nº 25-50023-6

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado NEGO PINTURAS

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0439/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para realização serviço de pintura no prédio da prefeitura municipal de Dona Inês-PB.

Assinatura 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 A 31/12/2025

Valor 15.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

